

EDITAL REMANESCENTE DE BOLSAS DE ESTUDOS Nº 02/2023

Edital de bolsas de estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme legislação federal: Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa do Ministério da Educação – MEC – nº 15/2017, Lei Complementar 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Santo Antônio, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do processo seletivo para bolsas de estudo remanescentes CEBAS para o ano letivo de 2024, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a oferta de 30 bolsas de estudo parciais (50% de gratuidade nas mensalidades escolares), observando-se a oferta e correspondente alocação nos níveis de ensino oferecidos pelo Colégio Santo Antônio abaixo:

Série	Quantidade de Bolsas
1º ano do Ensino Fundamental	10 vagas
2º ano do Ensino Fundamental	10 vagas
3º ano do Ensino Fundamental	10 vagas

As bolsas de estudo são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, entidade mantenedora deste estabelecimento de ensino privado.

2. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos e candidatas que cumpram os requisitos deste Edital e, tempestivamente, apresentarem a documentação completa solicitada.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2024.

As bolsas de estudo CEBAS são intransferíveis, não sendo contemplada a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA OBTER UMA BOLSA DE ESTUDO PARCIAL

Para estar apto a obter uma bolsa de estudo integral ou parcial os candidatos e candidatas deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja: 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para a bolsa de estudo parcial, possuir renda familiar bruta *per capita* não excedente a 03 (três) salários mínimos nacional vigente, cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;
- II. Atender todos os requisitos previstos neste Edital;
- III. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição no processo de seleção de bolsas de estudo os candidatos e candidatas deverão:

- I. Comparecer ao Colégio Santo Antônio e registrar estar ciente das Políticas de Proteção de Dados adotadas para o processo de concessão de benefícios em bolsas de estudo;
- II. Retirar a ficha socioeconômica;
- III. Anexar a essa ficha socioeconômica e os documentos nele solicitados;
- IV. Entregar, conforme cronograma disponível no item 6, no Setor Administrativo do Colégio, no horário de 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, a ficha socioeconômica e todos os documentos exigidos, em envelope lacrado. Retirar de protocolo da solicitação de documentos

Parágrafo único: Apenas as famílias que possuem renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente poderão ser convocadas para as etapas seguintes do processo seletivo.

4.1 Conforme prevê a legislação em vigor, terão prioridade neste processo seletivo:

- I. Irmãos e/ou irmãs de estudantes já matriculados no Colégio, quando houver abertura de novas vagas. Este edital limita-se a manutenção/renovação de bolsas já concedidas;
- II. Famílias que possuem inscrição no Cadastro Único anterior a data de início do processo seletivo;
- III. Famílias que residem no bairro da Escola ou nos bairros do entorno, pertencentes ao território de atendimento do Colégio.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Todos os participantes do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos CEBAS deverão apresentar o Termo de Consentimento para análise da documentação solicitada no presente Edital.

5.1 As famílias deverão participar de entrevista previamente agendada com a assistente social e deverão comprovar todas as informações prestadas por ocasião da inscrição.

5.2 Para fins de comprovação das informações, o candidato ou candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, a Ficha Socioeconômica e o Protocolo de Solicitação para concessão de bolsa de estudo CEBAS devidamente preenchidos, junto com todos os documentos que constam nas últimas páginas deste Edital. A documentação deverá ser impreterivelmente entregue, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido por este Edital.

Parágrafo único: Não ocorrendo o envio da documentação no prazo estabelecido, o candidato ou candidata será automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2023	no site do Colégio - Link
Retirada de envelope com a Ficha socioeconômica e do protocolo preenchidos e da documentação	30/11 a 05/12	no Setor Administrativo do Colégio no horário de 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min
Devolução da Documentação	01 a 08/12	no Setor Administrativo do Colégio no horário de 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min
Análise da documentação por assistente social	08/12 a 20/12	no Colégio
Entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessário (Conforme agendamento prévio)	15/12 a 20/12	no Colégio ou em visita domiciliar ou por meio de videoconferência
Divulgação do resultado	26/12	no site do Colégio
Interposição de recursos	27/12	por meio do e-mail ss@csanto.com.br
Matrículas e assinatura de contratos	27 e 28/12	na secretaria do Colégio

6.1 As famílias receberão orientações para o preenchimento do Requerimento, da Ficha Socioeconômica, do Protocolo e dos documentos solicitados, que deverão ser entregues exclusivamente no Setor Administrativo do Colégio.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando a sua concessão aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica, e compreende as seguintes etapas:

7.2 Inscrição do candidato ou candidata no processo seletivo;

7.3 Preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudo CEBAS e da Ficha socioeconômica e entrega de todos os documentos dispostos nas últimas páginas deste Edital;

7.4 Participação nas demais etapas informadas no item 6, sempre que o Colégio convocar a família.

7.5 Para julgar a pertinência das informações prestadas pelo candidato ou candidata, a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo considerará, além do Requerimento, da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os critérios de concessão de bolsas estabelecidos ou com a renda declarada.

7.6 Os candidatos e candidatas solicitantes poderão ser entrevistados e receber visita domiciliar por profissional assistente social devidamente habilitado.

7.7 Análise dos dados: A Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo se valerá das análises realizadas por assistentes sociais no que diz respeito às informações da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada pelo candidato ou candidata em sua totalidade, a fim de deliberar sobre a concessão ou não da bolsa de estudo.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Mediante prévio consentimento dos pais ou responsáveis será realizada a análise dos documentos por assistentes sociais e o resultado será apresentado para a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo, e servirá para conhecer a situação socioeconômica dos candidatos e candidatas e determinará:

- 1) O enquadramento do candidato ou candidata na condição de bolsista parcial (50% de gratuidade nas mensalidades escolares) ou a eliminação do candidato ou candidata, de acordo com a renda *per capita*;
- 2) O desempate entre candidatos (as), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O Colégio Santo Antônio é o Controlador dos dados que serão coletados e analisados para a concessão de bolsas de estudos filantrópicas. No sentido de preservar os dados dos candidatos e das candidatas às bolsas filantrópicas, a identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade de profissional assistente social contratado pela Escola e, as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a concessão da gratuidade escolar, de acordo com o que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, também ao que o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, instituído pela Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – nº 273/1993.

Parágrafo Segundo: Os dados coletados, que servirão para a análise prévia para a concessão de bolsas de estudo filantrópicas deverão estar previamente sustentados pelo Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 O beneficiário ou beneficiária com gratuidade no Colégio responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.

9.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato ou candidata poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio cancelada, cabendo a cobrança dos débitos dos benefícios usufruídos indevidamente de forma retroativa.

9.3 A critério do estabelecimento de ensino, o (a) requerente estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste Edital.

9.4 Na aferição das informações prestadas pelos requerentes, as profissionais assistentes sociais analisarão a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo Requerimento para concessão de bolsa de estudo CEBAS, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato ou candidata, além dos citados nesse Edital.

9.5 A assistente social terá até o dia 5 de outubro para avaliação das Fichas socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, quando fará os encaminhamentos para a Comissão de avaliação que, após sua reunião, divulgará os resultados dos alunos e alunas beneficiados no site do Colégio.

9.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos e candidatas para concessão de bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento.

9.7 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos e candidatas, devendo toda a documentação ser arquivada pela responsável do setor de Serviço Social.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pelo Colégio está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Bolsas de Estudo CEBAS.

10.2 O Colégio mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade.

10.2.2 O Colégio se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.

10.3 A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças e adolescentes, com base em critérios socioeconômicos, para receber bolsas integrais ou parciais de estudos para cursar a educação Básica no Colégio.

10.4 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudo ficará arquivada no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação poderá ser eliminada, através de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

10.5 As informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos alunos não selecionados serão submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos.

11. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 A seleção dos candidatos e candidatas inscritos no processo seletivo para o ano de 2023 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro, e c) assessorada por profissional assistente social.

11.2. A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsas de estudo.

11.3 Serão desclassificados os processos cuja Ficha socioeconômica estiver incompleta, ou ainda que estiverem faltando documentos exigidos no Protocolo de solicitação.

11.4 Em caso de empate entre candidatos e candidatas aptos e, não havendo bolsas de estudo suficientes para todos (as), conforme número estipulado pela Mantenedora, serão aplicados os critérios da legislação vigente, e as profissionais assistentes sociais, com base na documentação acostada, indicarão à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo qual dos candidatos ou candidatas poderá ser beneficiado, obedecendo sempre o critério do (a) que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

12.1 Não enquadramento do (a) solicitante nos critérios legais.

12.2 Avaliação socioeconômica incompatível.

- 12.3 Faltar com a entrega dos documentos comprobatórios, conforme estipulado.
- 12.4 Faltar com veracidade nas informações apresentadas.
- 12.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- 12.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento da Ficha socioeconômica para concessão de bolsa de estudo CEBAS.
- 12.7 Não participar de entrevista ou de visita domiciliar quando solicitado.

13. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de Lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Em caso de discordância quanto ao resultado da análise realizada por profissional assistente social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo enviando justificativa por escrito no prazo previsto neste Edital.

14. QUANTO A FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

No caso da entidade perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudo, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão concedidas a partir do ano seguinte ao da concessão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A solicitação de bolsa de estudo implica na aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: Durante o processo de concessão de bolsas de estudo, a Instituição terá por base as informações registradas na Ficha Socioeconômica preenchida pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, listada no Protocolo de solicitação de bolsa de estudo. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo seletivo de bolsas de estudo têm a única e exclusiva finalidade de atender à Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa do Ministério da Educação – MEC – nº 15/2017. Todas as famílias, ao inscreverem candidatos e candidatas no processo seletivo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, ciente de que as mesmas poderão permanecer armazenadas pelo prazo de dez anos, com o objetivo de atender eventuais demandas apresentadas por intermédio do Ministério da Educação – MEC, com vistas aos processos de fiscalização CEBAS.

Belém, 30 de novembro de 2023.

Janaina Kunzler
Diretora Administrativa do Colégio Santo Antônio

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Documentos pessoais: para os adultos (as), cópia do Registro Geral – RG – (carteira de identidade), Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, Certidão de Casamento ou de União Estável ou de Divórcio ou ainda Certidão de Nascimento, caso seja solteiro (a), e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – completa, a ser apresentada exclusivamente na versão digital. Os membros do grupo familiar que nunca tiveram vínculo formal de emprego (carteira de trabalho assinada) deverão anexar a carteira de trabalho digital, da mesma forma. Para as crianças e/ou adolescentes do grupo familiar, cópia da Certidão de Nascimento. Caso um (a) ou mais membros do grupo familiar não possuam ou tenham um ou mais documentos pessoais perdidos, furtados ou roubados, deverá ser anexada *Declaração de documento* junto com boletim de ocorrência (em caso de perda, furto ou roubo), conforme modelo de declaração disponibilizado no Protocolo de solicitação de bolsa de estudo.

Comprovantes de rendimento: trabalhadores (as) que possuem vínculo empregatício formal deverão anexar cópia dos três últimos contracheques, se a remuneração for fixa, ou dos seis últimos contracheques, se a remuneração for variável. Microempreendedor individual – MEI – deverá anexar relatório mensal das receitas brutas com os rendimentos dos seis últimos meses. Profissionais autônomos e empresários deverão anexar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, a ser emitida por contador (a), em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa. Aposentados (as), pensionistas e demais beneficiários (as) da Previdência Social deverão anexar cópia do extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Proprietários (as) de imóveis alugados ou arrendados deverão anexar cópia do recibo com a renda proveniente do aluguel ou arrendamento. Membros do grupo familiar que estiverem desempregados deverão anexar cópia da rescisão do contrato de trabalho, do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e da previsão de parcelas do Seguro-desemprego. Trabalhadores (as) informais deverão anexar *Declaração de recebimento de rendimentos informais*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Crianças e adolescentes que recebem pensão alimentícia deverão anexar comprovante. Caso a pensão alimentícia seja informal, deverá ser anexada *Declaração de pensão alimentícia informal*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Membros do grupo familiar que recebem auxílio financeiro de terceiros, familiares ou não, deverão anexar *Declaração de recebimento de auxílio financeiro*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Todas as crianças e adolescentes do grupo familiar que não recebem pensão alimentícia deverão anexar *Declaração de não recebimento de pensão alimentícia*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Todos os membros do grupo familiar com 18 anos ou mais e que não possuem rendimentos deverão apresentar *Declaração de não exercício de atividade remunerada*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

Declaração do Imposto de Renda: cópia completa da declaração de Imposto de Renda – IR – de todas as pessoas do grupo familiar que declaram, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2020, com canhoto de autenticação e recibo de entrega, ainda que zerados. Os membros do grupo familiar que possuem 18 anos ou mais e que não declaram IR deverão comprovar que não enviaram sua declaração por meio de documento a ser emitido no *site* da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br, item “Consulta à Restituição” –, na qual deverá conter a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Deverá ser anexada cópia dos documentos referentes aos bens imóveis declarados, isto é, dos recibos com a renda proveniente do aluguel ou arrendamento ou *Declaração de imóvel* atestando que o mesmo não gera rendimentos, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

Comprovantes de despesas: cópia de todas as despesas mensais da família; fatura mais recente das contas de água, luz, telefone, condomínio, televisão por assinatura, contrato e recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de financiamento de imóvel e/ou automóvel, última guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, última guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, despesas com alimentação, educação, saúde e outras que a família considerar relevantes.

Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo Número de Identificação Social – NIS. Este documento é obrigatório apenas para quem já possui Cadastro Único e NIS.

Laudo médico devidamente assinado e carimbado contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID – da deficiência e/ou doença. Este documento é obrigatório apenas para membros do grupo familiar com deficiência e/ou que possuam alguma doença.

Outros: caso o grupo familiar resida em uma moradia cedida por terceiros, familiares ou não, deverá ser anexada *Declaração de moradia cedida*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

MODELOS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS:

Documentos dos **MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO(A) O(A) CANDIDATO(A)**. Documentos deverão ser entregues junto à Ficha socioeconômica, em horário marcado com o Setor de Serviço Social, **sob pena de indeferimento do pedido**:

· COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO:

RG – Cédula de identidade de todos os membros do grupo familiar com mais de 12 anos e, para os menores de 12 anos que não possuem a cédula de identidade, trazer a certidão de nascimento.

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros do grupo familiar.

Se houver membros do grupo familiar em UNIÃO ESTÁVEL: fotocópia da escritura pública ou deverá redigir, de próprio punho, declaração de união estável, assinada por ambos os declarantes. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Nós, (nome completo declarante um, nacionalidade, profissão, RG, CPF) e, (nome completo declarante dois, nacionalidade, profissão, RG, CPF), ambos com endereço e domicílio na (endereço completo), declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde (data), nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1.723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade e assinamos para que surtam seus efeitos legais. Local, data. Assinatura do declarante um (Nome/RG/CPF) / Assinatura do declarante dois (Nome/RG/CPF).

Se houver membros do grupo familiar com estado civil SEPARADOS ou DIVORCIADOS:

1. Se for separação judicial: Fotocópia da certidão de separação ou divórcio.
2. Se for separação extrajudicial: deverá redigir, de próprio punho, declaração de separação através de acordo não judicial, se possível, assinada por ambos os declarantes. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de (nome completo do(a) ex-esposo(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Data / Assinatura do(a) declarante (Nome/RG/CPF).

No caso de pai e/ou mãe FALECIDOS e membros do grupo familiar que forem viúvos(as): fotocópia da certidão de óbito.

Caso AUSÊNCIA DOS PAIS no grupo familiar informado pelo candidato, este deverá redigir, declaração próprio punho. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro para os devidos fins de direito que Sr/Sr^a (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF) não reside no mesmo endereço que o meu, não pertencendo ao grupo familiar. Por ser verdade, dato e assino a presente declaração. Data / Assinatura do(a) declarante (Nome/RG/CPF).

PARA TODOS do grupo familiar (acima de 18 anos): Fotocópia da Carteira de Trabalho - páginas da foto, próxima página com a qualificação civil, página com título CONTRATO DE TRABALHO com o último registro e a página seguinte em branco. Para os que nunca trabalharam - fotocópia da folha da foto, da qualificação civil e da primeira página em branco.

· COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

Se for TRABALHAR ASSALARIADO: Fotocópia dos 03 (três) últimos contracheques (referente aos três últimos meses).

Se for PROFISSIONAL LIBERAL:

1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original, referente aos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
2. Declaração anual de faturamento.
3. Se não estiver exercendo a profissão, declaração de próprio punho que não está exercendo a profissão e nem auferindo renda com esta. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, sob a responsabilidade e penas da lei, que NÃO estou exercendo a profissão de _____ e que não estou auferindo nenhuma renda oriundas desta profissão. Data/Assinatura. (Nome/RG/CPF).

Se for TRABALHADOR DO MERCADO INFORMAL, bicos e outros rendimentos: Deverá redigir, de próprio punho, Declaração de renda de autônomo ou prestador de serviços. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, sob a responsabilidade e penas da lei, que obtive renda no valor de R\$_____ no mês de AGOSTO, R\$_____ no mês de SETEMBRO e R\$_____ no mês de OUTUBRO. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho no desempenho da(s) atividade(s) de _____ (descrever a atividade que exerce). Data/Assinatura. (Nome/RG/CPF).

Se for FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Fotocópia dos 03 (três) últimos contracheques (referente aos três últimos meses).

Se for PROPRIETÁRIO DE EMPRESA nas modalidades: Sociedade LTDA, Sociedade Anônima (S/A), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

1. Contrato Social da empresa;
 2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE Eletrônica - será emitida via internet, por profissional contador habilitado com CRC ativo e está disponível no endereço eletrônico para o contador gerar o DECORE - <http://sistemas.cfc.org.br/Login/>
 3. Declaração Anual de faturamento da empresa do último ano;
 4. No caso de inatividade da empresa, apresentar a declaração de inatividade expedida através de consulta ao site da Receita Federal, no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATRJO/DeclInatividade2016.App/default.asp>
- Observação Importante:** O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

Se for MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Cartão do CNPJ; Relatório mensal das Receitas Brutas, referente aos 12 (doze) últimos meses, disponível no seguinte link: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc> e Declaração Anual Simplificada e/ou Declaração Anual de faturamento.

Se tiver EMPRESA INATIVA: Cartão do CNPJ e Apresentar declaração registrada da junta comercial ou Prefeitura, retirada no município-sede da empresa.

Se for ESTAGIÁRIO, BOLSISTAS programas de bolsas de mestrado ou doutorado ou outros programas: Contrato de estágio e Comprovante de recebimento de bolsa-auxílio dos últimos 03 (três) meses.

Se for APOSENTADO e/ou PENSIONISTA:

1. Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos 3 meses: emitido pelo INSS no link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/> ou o extrato bancário do último três meses;
2. Caso o órgão for outro Instituto / Fundo de Previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.

Se for IDOSO (idade igual ou superior a 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens) e não receber aposentadoria da Previdência Social: Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências da Previdência Social, OU Deverá redigir, de próprio punho, declaração que não recebe nenhuma aposentaria. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, sob a responsabilidade e penas da lei, que não sou/aposentado(a) e não recebo nenhum benefício de aposentadoria. Data / Assinatura. (Nome/RG/CPF).

Se estiver em SITUAÇÃO DE DESEMPREGO:

1. Se ficou desempregado em 2023: fotocópia da rescisão trabalhista.
2. Se estiver recebendo Seguro-desemprego, apresentar documento emitido pelo Ministério do Trabalho referente ao período e as parcelas a serem recebidas.
3. Se não receber seguro desemprego, deverá redigir, de próprio punho, declaração que não recebeu seguro desemprego. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que estou desempregado (a)

desde o dia ____/____/_____, não acessei o seguro desemprego. Local, data. / Assinatura (nome / RG / CPF).

Se **NÃO EXERCE QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA**: Redigir, de próprio punho, declaração que não apresenta renda mensal ou do lar. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, declaro sob as penas da Lei Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariados, rendimentos como autônomo ou profissional liberal, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Local, data. / Assinatura do(a) declarante (nome / RG / CPF).

Se **NÃO POSSUIR** possui Carteira de Trabalho (acima de 18 anos): Nunca possuiu Carteira de Trabalho – Redigir, de próprio punho, a declaração que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que até a presente data nenhum dos meus trabalhos foram registrados e não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social. Local, data. / Assinatura do(a) declarante (nome / RG / CPF).

Última **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (todas as páginas)**; Apresentar a declaração completa e acompanhada do recibo, referente ao ano 2023 exercício fiscal 2022.

Os candidatos, que **NÃO DECLARAM** ou **SÃO ISENTOS** do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): Apresentar documento que consta site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
O documento emitido deve expressar que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1.No caso de recebimento de pensão alimentícia **COM** sentença judicial: Apresentar a cópia da sentença judicial e extrato bancário com o valor recebido nos últimos três meses.
2.No caso de recebimento de pensão alimentícia **SEM** sentença judicial: Deverá redigir, de próprio punho, uma declaração que recebe de pensão alimentícia. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que recebi pensão alimentícia determinado em acordo com Sr.(a) (nome completo), em favor (citar o(s) nome(s) completo(s) do(s) filho(s)), nos valores de R\$_____ no mês AGOSTO, R\$_____ no mês SETEMBRO, R\$_____ no mês OUTUBRO. Local e data / Assinatura do(a) declarante (nome/ RG/CPF).

CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais e/ou beneficiários de Programas de Transferência de Renda, como Bolsa Família; Pró-Jovem; Auxílio Emergencial, entre outros., apresentar: Folha Resumo Cadastro Único E/OU Cartão do benefício e comprovante de recebimento do Programa no qual é beneficiário.

OUTRAS FONTES DE RENDA: Comprovar as rendas decorrentes do recebimento de aluguéis, de rendimentos financeiros, entre outros.

AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS: A pessoa que fornece a ajuda financeira deverá redigir, de próprio punho, uma declaração que fornece ajuda financeira. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo de quem fornece a ajuda financeira, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro para os devidos fins, que ajudei financeiramente (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) com os seguintes valores nos meses de AGOSTO R\$_____, SETEMBRO R\$_____ e OUTUBRO R\$_____. Local e data / Assinatura do(a) declarante (nome/ RG/CPF). Cópia do RG e CPF da pessoa que fornece a ajuda.

COMPROVANTES DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

Se houver membro do grupo familiar com **DOENÇA CRÔNICA** e/ou necessitar de acompanhamento médico contínuo: Fotocópia legível do Atestado Médico ou Laudo Médico (não trazer exames).

Se houver membro do grupo familiar com **DEFICIÊNCIA**: Fotocópia legível do laudo médico (não trazer exames)

Se tiver **PLANO DE SAÚDE** e/ou Plano Dentário: fotocópia da última fatura.

· COMPROVANTES DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO:

Se houver membros do grupo familiar MATRICULADOS na rede de ensino pública ou particular: apresentar o comprovante de matrícula escolar. Havendo pagamento de mensalidade escolar, fotocópia do último pagamento em 2023.

Se houver ALUNO BOLSISTA em outra instituição de ensino: Declaração da instituição de ensino.

Se residir em IMÓVEL PRÓPRIO: Primeira página do carnê no IPTU de 2022 ou 2023 contendo os dados do imóvel e proprietário.

Se residir em IMÓVEL FINANCIADO: Fotocópia da última fatura paga em 2023.

Se residir em IMÓVEL ALUGADO: Fotocópia do contrato de locação.

Se residir em IMÓVEL CEDIDO: Declaração de Imóvel Cedido, feita por quem cede/proprietário do imóvel.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo do cedente/proprietário do imóvel, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, sob a responsabilidade e penas da lei, que cedi imóvel para residência do(a) Sr(a) (nome completo do cedente/proprietário do imóvel, nacionalidade, profissão, RG, CPF), do imóvel localizado (endereço) (município) (UF). Local e data / Assinatura do(a) proprietário(a)/cedente (nome/ RG/CPF).

Anexar a declaração: RG e CPF do cedente/proprietário.

Se houver GASTOS COM CONDOMÍNIO: Fotocópia da última fatura paga em 2023.

Se houver GASTOS COM IPTU: Fotocópia do carnê com valor total ou parcelamento de 2023.

· COMPROVANTES DO(S) VEÍCULO(S):

Se tiver carro e/ou moto: Fotocópia do documento do(s) veículo(s).

Se tiver Carro e/ou moto financiado ou consorciado: Fotocópia da última fatura em 2023.

· COMPROVANTES DE DESPESAS MENSAIS:

Fotocópia da última conta de ENERGIA ELÉTRICA.

Fotocópia da última conta de ÁGUA.

Fotocópia da última conta de TELEFONE FIXO ou/e outras DESPESAS MENSAIS que repercutam no orçamento mensal.

Caso o candidato não tenha algum dos documentos solicitados neste Protocolo, deverá redigir declaração de próprio punho, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF), declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo 2024, que não possuo o seguinte documento: _____. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de documentos poderá ocorrer no indeferimento da solicitação. Local e data / Assinatura do(a) declarante (nome/ RG/CPF).

Documentação recebida em, _____ de _____ de 2023.